



Departamento de Edificações
e Estradas de Rodagem
de Minas Gerais
PROCURADORIA

PRC
810 E

PUBLICADO NO MINAS GERAIS
DO DIA 18/03/17
[assinatura] 1028579
ASSINATURA MATRÍCULA

TERMO DE ADITAMENTO PRC-06 AO CONTRATO PRC-22.005/12, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS E EMCONBRÁS – EMPRESA DE CONSERVAÇÃO BRASILEIRA LTDA.

O DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS e EMCONBRÁS – EMPRESA DE CONSERVAÇÃO BRASILEIRA LTDA, qualificados no Contrato PRC-22.005/12, celebrado em 09 de fevereiro de 2012, para execução dos serviços de manutenção rodoviária, de forma contínua, das obras discriminadas no objeto contratual, restrita ao âmbito de circunscrição da 3ª RRG - Pará de Minas / Oeste, do DEER/MG, integrante do PPAG – Plano Plurianual da Ação Governamental, por seus representantes no final nomeados, assinam o presente termo de aditamento, acordando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista as condições mais vantajosas para o DEER/MG, renova-se o Contrato PRC-22.005/12, e conseqüentemente prorroga-se o prazo de execução dos serviços por mais **01 (um) ano**, contado a partir de **01 de março de 2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A planilha "Quadro de Quantidades e Preços Unitários" a que se refere o item 3.1 da Cláusula III do contrato ora aditado fica substituída pela de fls. **785/790**, do Processo SIPRO nº **112475-2300/2016-8** e SIGED nº **102273-2301-2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor deste contrato após o enquadramento passa a ser de **R\$ 2.460.410,27 (dois milhões, quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e dez reais e vinte e sete centavos)**, com preços iniciais de **JUN/2011**, já aplicado o desconto de **3,2% (três vírgula dois por cento)**, proposto pela empresa à época da licitação.

1

[assinatura]



Departamento de Edificações
e Estradas de Rodagem
de Minas Gerais
PROCURADORIA

PRC
nº 811 S

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do contrato ora aditado correrão à conta da Dotação Orçamentária **2301.26.782.079.4186.0001.449051.1, fontes de recurso 25.1, 51.1**, do Orçamento Geral do **DEER/MG**, para o corrente exercício financeiro. Nos exercícios subsequentes, durante a vigência do contrato, as despesas correrão a conta dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA

As partes convencionam que o presente contrato restará rescindido no prazo de 10 (dez) dias improrrogáveis contados da data em que for homologada a licitação patrocinada pelo **DEER/MG** para a contratação dos serviços de manutenção e conservação rodoviária, de forma contínua, das rodovias integrantes da circunscrição da **3ª RRG - Pará de Minas / Oeste, do DEER/MG**, por ato do Senhor Diretor Geral do **DEER/MG**. A **CONTRATADA** será devidamente notificada pelo **DEER/MG** da data da homologação do certame, com a indicação da data em que reputar-se-á rescindido o contrato. A **CONTRATADA** renuncia, e, desde já desiste, pela presente cláusula, e na melhor forma de direito, de todos e quaisquer direitos e vantagens assegurados pelo referido contrato, para nada mais requerer, pedir ou reivindicar, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo, com relação ao que ficou pactuado, na hipótese de se operar a rescisão em razão do implemento da condição resolutiva estabelecida na presente cláusula, outorgando, assim, ampla, geral e irretratável quitação por todas as obrigações previstas no contrato, renunciando, em caráter irrevogável e irretratável a qualquer crédito ou pagamento decorrente dos serviços prestados após a rescisão do contrato que se seguir ao implemento da condição resolutiva ou eventual lucro cessante, ressalvado o direito de restituição da caução que depositou para garantia do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA

Como garantia de execução do contrato ora aditado, a **CONTRATADA** apresenta antes da assinatura deste termo, o comprovante de recolhimento na Tesouraria do **DEER/MG**, da importância de **R\$ 157.753,62 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor ora contratado e atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente termo tem fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e nos expedientes de fls. **770/784 e 791/801**, do Processo SIPRO nº **112475-2300/2016-8** e SIGED nº **102273-2301-2016**.



PRC
8/2 4

CLÁUSULA OITAVA

Ficam ratificados, no que não contrariarem a disposições contidas no presente termo, o Contrato **PRC-22.005/12** e aditivos a ele incorporados.

BELO HORIZONTE, 28 de fevereiro de 2017

Eng. DJANIRO DA SILVA
Diretor Geral do DEER/MG

DIRCEU ANTÔNIO DE CARVALHO GOMES
Diretor de Manutenção do DEER/MG

EMCONBRÁS - EMPRESA DE CONSERVAÇÃO BRASILEIRA LTDA
Contratada
Ricardo Franco de Abreu
676.981.546-49
Emconbrás

TESTEMUNHA

Nome: *Roselone Rocha Pereira*
CI:
CPF: *Mg 16 300 869*

TESTEMUNHA

Nome: *[Signature]*
CI:
CPF: *00066895669*

Visto:

FERNANDA DE AGUIAR PEREIRA
Procuradora-Chefe do DEER/MG